



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024 - EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.714 de 27 de março de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Agente de Contratação *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 006/2024 (equipe 03).

1.2 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 04 de abril de 2024, com início às 09:30 horas horário de Brasília – DF.

1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do portal, até às 09:29 horas do dia 04 de abril de 2024.

1.4 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de obras literárias, com as demais características detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar (II).

2.2. A presente licitação justifica-se uma vez que a Secretaria de Educação necessita da contratação pretendida visando a manutenção e melhoria das bibliotecas dos Núcleos Educacionais Municipais.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 - Poderão participar do presente pregão eletrônico:

3.4.1 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4.2 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.3 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.4.4 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas no Município de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.5.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.5.4 - Estrangeiras que não funcionem no país;

3.5.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

3.5.6 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.5.7 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

OBSERVAÇÃO: As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 1.3 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (assinalando as declarações) sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.2.2. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.2.3. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.2.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.2.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.2.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo determinado em Ata.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitida no exercício**);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

6.4. DECLARAÇÃO

6.4.1. DECLARAÇÃO (**PREFERENCIALMENTE EMITIDA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV DO EDITAL**)

- 6.4.2. **FORMULÁRIO COM DADOS DO FORNECEDOR (ANEXO V)**. (A ausência do presente documento não ocasionará a inabilitação. Mas é documento obrigatório para formalização do contrato).

6.5. Qualificação Técnica

- a) Se a proponente FOR a própria EDITORA do livro deverá apresentar: Declaração ou Carta da proponente responsabilizando-se pelos direitos autorais e comprometendo-se a disponibilizar os títulos conforme especificações e quantitativos requeridos, sendo que esta declaração deve ser assinada pelo responsável legal da proponente;
- b) Se a proponente NÃO FOR a própria EDITORA do livro, deverá apresentar Declaração ou Carta de corresponsabilidade referente aos direitos autorais, por parte da Editora, comprometendo-se a disponibilizar à empresa licitante, conforme as especificações deste termo, os títulos nos quantitativos solicitados, sendo que esta declaração deve ser assinada pelo responsável legal da proponente.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5.2. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

6.6. Serão verificados ainda pela Agente de Contratação e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.7. Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, será inabilitada a empresa que estiver:

- I) Declarada inidônea para licitar com a Administração Pública;
- II) Suspensa ou impedida temporariamente de licitar ou contratar com o Município de Porto União/SC.

6.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

6.9. As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, enviadas pelo Agente de Contratações ou ainda pela sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá *exclusivamente* mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

9.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

9.5. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

9.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
- c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- d) Citar **MARCA** do material cotado;
- e) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

OBSERVAÇÃO: Deverá ser respeitado o valor **UNITÁRIO** de cada item dentro do **LOTE**, não sendo admitidos valores superiores aos máximos admitidos.

OBSERVAÇÃO: Por tratar-se de **LOTE**, ao final da sessão poderá ser necessário efetuar o arredondamento de valores.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o **LOTE** será **CANCELADO**;
- g) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.8 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratações dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.9 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.10.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.10.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (hum centavo de real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.10.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.10.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o Agente de Contratações, quando possível à sua atuação no certame.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratações, deverão ser encaminhados no prazo fixado por este fixado.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 6 deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratações juntamente com a equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3 e 4.11 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 Fornecer o objeto desta licitação, conforme previsto em Edital, com as características constantes no Termo de Referência.

17.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Secretaria Municipal de Educação efetuará o pedido do item através da solicitação de fornecimento, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante o período de vigência do contrato.

18.2. É de total responsabilidade da proponente vencedora realizar a entrega completa do pedido em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento do Empenho/Autorização de fornecimento.

18.3. A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Educação de Porto União, sita a Rua Frei Rogério, 367 - Centro.

18.4. A vigência do contrato será até 30 de dezembro de 2024.

18.5. Os livros deverão ser novos e entregues sem dobras, sem marcas, sem erros ortográficos, páginas completas, numeradas, sem manchas, sem manuseio ou qualquer outra forma que demonstre não estar em conformidade com um livro novo, reservando-se à Comissão Técnica de Análise de Materiais o direito de recusar qualquer produto que não apresente estas características.

18.6. Os livros deverão ser fornecidos na edição mais recente, apresentar tamanho e fontes acessíveis à leitura, atendendo as regras da ortografia e com padrões mínimos de qualidade, sendo exigidas especificações similares ou superiores abaixo descritas:

18.6.1. Papel da capa: Papel tipo supremo ou couchê, com laminação fosca ou brilho.

18.6.2. Papel miolo: Papel Offset ou couchê.

18.6.3. Acabamento do miolo: grampeado ou brochura.

18.7. Caso o objeto entregue não atenda as especificações do edital, o mesmo deverá ser reajustado no prazo a combinar com o responsável pela vistoria e com o responsável pelo Núcleo.

18.8. É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos equipamentos serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

18.9. Para este processo fica designado como Fiscal do Contrato: Tiago Metzler de Brito – CPF: 033.659.979-03 – Cargo: Responsável pelo Compras e como Fiscal substituto: Roberto Consentins Torma - CPF: 022.426.770-12 - Cargo: Agente Administrativo.

18.10. Para este processo, fica designada como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria 152/2024.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto e de seu aceite, mediante:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

19.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.3. As despesas do presente processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 12
Modalidade 3390-108 – Aplicações Diretas
Cód. 12

Atividade 2117 – Pré Escola
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 23
Modalidade 3390-108 – Aplicações Diretas
Cód. 23

Complemento 33903201 – Livros Didáticos

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratações.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.5. Os casos omissos, em especial os relacionados aos prazos de vigência, serão estabelecidos com base na Lei 14.133/2021.

22.6. O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.7. É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e-mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

22.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I)** Anexo “I” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II)** Anexo “II” – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- III)** Anexo “III” – MINUTA DO CONTRATO;
- IV)** Anexo “IV” – DECLARAÇÕES;
- V)** Anexo “V” – DADOS ATUALIZADOS DO FORNECEDOR.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**.

Porto União, 20 de março de 2024

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de obras literárias.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações.

LOTE 01						
ITEM	TÍTULO DA OBRA	AUTOR	REDE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	A ararinha do bico torto	Walcyr Carrasco	Fundamental	14	R\$ 77,90	R\$ 1.090,60
2	A casinha do tatu	Elza Sallut	Fundamental	14	R\$ 70,30	R\$ 984,20
3	A cicatriz	Ilan Brenman	Fundamental	14	R\$ 65,55	R\$ 917,70
4	A colecionadora de pedras	Ilan Brenman	Fundamental	14	R\$ 68,40	R\$ 957,60
5	A dobradura do samurai	Ilan Brenman	Fundamental	14	R\$ 68,40	R\$ 957,60
6	A espera	Ilan Brenman	Fundamental	14	R\$ 65,55	R\$ 917,70
7	A família do Marcelo	Ruth Rocha	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
8	A história que eu queria	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 72,20	R\$ 1.010,80
9	A irmã de Angelina	Marisa Lajolo	Fundamental	14	R\$ 56,05	R\$ 784,70
10	A lagartixa que virou jacaré	Izomar Camargo Guilherme	Fundamental	14	R\$ 70,30	R\$ 984,20
11	A outra história de Alice no país das Maravilhas	Jean-Claude Alphen	Fundamental	14	R\$ 74,00	R\$ 1.036,00
12	A outra história de Pedro e o Lobo	Jean-Claude Alphen	Fundamental	14	R\$ 78,00	R\$ 1.092,00
13	A outra história de Peter Pan	Jean-Claude Alphen	Fundamental	14	R\$ 73,00	R\$ 1.022,00
14	A outra história do Pequeno Príncipe	Jean-Claude Alphen	Fundamental	14	R\$ 68,00	R\$ 952,00
15	A pequena bruxa	Carlos Edgard Herrero, Pedro Bandeira	Fundamental	14	R\$ 70,30	R\$ 984,20
16	A rua do Marcelo	Ruth Rocha	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
17	A solidão do bicho-papão	Sônia Barros	Fundamental	14	R\$ 57,00	R\$ 798,00
18	A velhinha maluquete	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 72,20	R\$ 1.010,80
19	A zabumba do quati	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
20	Abaixo o bicho-papão	Walcyr Carrasco	Fundamental	14	R\$ 77,90	R\$ 1.090,60
21	Abracadabra - De onde vêm as palavras?	Ilan Brenman	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

22	Almanaque Ruth Rocha	Ruth Rocha	Fundamental	14	R\$ 83,00	R\$ 1.162,00
23	Amarelinha e outros poemas	Giba Pedroza	Fundamental	14	R\$ 61,75	R\$ 864,50
24	Anjinho	Eva Furnari	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
25	Balas, bombons, caramelos	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 72,20	R\$ 1.010,80
26	Banho sem chuva	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
27	Barulhinhos do silêncio	Sonia Salerno Forjaz	Fundamental	14	R\$ 65,55	R\$ 917,70
28	Beto, o Carneiro	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
29	Bichos bichentos - Um abecê de criaturas esquisitas, melequentas e curiosas	Cláudio Fragata e Raquel Matsushita	Fundamental	14	R\$ 72,00	R\$ 1.008,00
30	Boladas e amigos	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 73,00	R\$ 1.022,00
31	Bruxinha Zuzu	Eva Furnari	Fundamental	14	R\$ 73,00	R\$ 1.022,00
32	Bruxinha Zuzu e gato Miú	Eva Furnari	Fundamental	14	R\$ 73,00	R\$ 1.022,00
33	Camilão, o comilão	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 73,00	R\$ 1.022,00
34	Carolina	Walcyr Carrasco	Fundamental	14	R\$ 82,00	R\$ 1.148,00
35	Cavalo de Troia, a origem	Ilan Brenman	Fundamental	14	R\$ 72,00	R\$ 1.008,00
36	Cidinha e a pulga da Cidinha	Pedro Bandeira	Fundamental	14	R\$ 73,00	R\$ 1.022,00
37	Cynthia Holmes & Watson: as descobertas no hotel 5 estrelas	Christiane Gribel	Fundamental	14	R\$ 83,00	R\$ 1.162,00
38	Cynthia Holmes & Watson: e outras incríveis descobertas no hotel 5 estrelas	Christiane Gribel	Fundamental	14	R\$ 81,00	R\$ 1.134,00
39	Cocô de Passarinho	Eva Furnari	Fundamental	14	R\$ 73,00	R\$ 1.022,00
40	Com a pulga atrás da orelha	Christiane Gribel	Fundamental	14	R\$ 77,00	R\$ 1.078,00
41	Com prazer e alegria	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 73,00	R\$ 1.022,00
42	Cornélia e a cotovia de capacete	Ilan Brenman	Fundamental	14	R\$ 72,00	R\$ 1.008,00
43	Curupaco Papaco	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 73,00	R\$ 1.022,00
44	Daufonsinho	Eva Furnari	Fundamental	14	R\$ 68,00	R\$ 952,00
45	De carta em carta	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 73,00	R\$ 1.022,00
46	De mentirinha	Flávia Côrtes	Fundamental	14	R\$ 61,00	R\$ 854,00
47	De onde vêm os nomes?	Ilan Brenman	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
48	Doroteia, a centopeia	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
49	Drufs	Eva Furnari	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

50	Era uma vez ... três! Histórias de enrolar	Rosane Pamplona	Fundamental	14	R\$ 70,30	R\$ 984,20
51	Esta casa é minha!	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 72,20	R\$ 1.010,80
52	Eu tropeço e não desisto	Giselda Laporta Nicolelis	Fundamental	14	R\$ 65,55	R\$ 917,70
53	Eulálio, o espantalho	Wagner Costa	Fundamental	14	R\$ 60,80	R\$ 851,20
54	Falando pelos cotovelos	Lúcia Pimentel Góes	Fundamental	14	R\$ 70,30	R\$ 984,20
55	Famílias	Ilan Brenman	Fundamental	14	R\$ 63,65	R\$ 891,10
56	Fim de semana	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
57	Fiz o que pude	Lucília Junqueira de Almeida Prado	Fundamental	14	R\$ 70,30	R\$ 984,20
58	Fome danada	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
59	Guerra no rio	Ganymédes José	Fundamental	14	R\$ 74,10	R\$ 1.037,40
60	Histórias escondidas dentro de casa	Adriana Yazbek	Fundamental	14	R\$ 72,20	R\$ 1.010,80
61	Marcelo, marmelo, martelo e outras histórias	Ruth Rocha	Fundamental	14	R\$ 74,10	R\$ 1.037,40
62	Marcelo: de hora em hora	Ruth Rocha	Fundamental	14	R\$ 72,20	R\$ 1.010,80
63	Maria Noite, Maria Dia	Elisabeth Maggio	Fundamental	14	R\$ 65,55	R\$ 917,70
64	Meu encontro com Papai Noel	Walcyrr Carrasco	Fundamental	14	R\$ 77,90	R\$ 1.090,60
65	Meu material escolar	Ricardo Azevedo	Fundamental	14	R\$ 70,30	R\$ 984,20
66	Mico Maneco	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
67	Mudanças	Ilan Brenman	Fundamental	14	R\$ 57,00	R\$ 798,00
68	No barraco do carrapato	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
69	No imenso mar azul	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
70	O bairro do Marcelo	Ruth Rocha	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
71	O barquinho de papel	Ivo Minkovicus	Fundamental	14	R\$ 65,55	R\$ 917,70
72	O bico	Ilan Brenman	Fundamental	14	R\$ 64,60	R\$ 904,40
73	O bolo de Natal	Elza Fiúza	Fundamental	14	R\$ 70,30	R\$ 984,20
74	O caso do bolinho	Tatiana Belinky	Fundamental	14	R\$ 70,30	R\$ 984,20
75	O Circo da Lua	Eva Furnari	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
76	O Distraído Sabido	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
77	O dragão que era galinha-d'angola	Anna Flora	Fundamental	14	R\$ 63,65	R\$ 891,10



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

78	O elefantinho malcriado	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 72,20	R\$ 1.010,80
79	O gato da xícara de chá	Anna Flora	Fundamental	14	R\$ 63,65	R\$ 891,10
80	O grande rabanete	Tatiana Belinky	Fundamental	14	R\$ 70,30	R\$ 984,20
81	O livro de números do Marcelo	Ruth Rocha	Fundamental	14	R\$ 72,20	R\$ 1.010,80
82	O livro secreto das princesas que soltam pum	Ilan Brenman	Fundamental	14	R\$ 61,75	R\$ 864,50
83	O menino que trocou a sombra	Walcyrr Carrasco	Fundamental	14	R\$ 77,90	R\$ 1.090,60
84	O P do Pato	Ana Terra	Fundamental	14	R\$ 68,00	R\$ 952,00
85	O palhaço espalhafato	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
86	O pequeno bicho-papão	Carlos Edgard Herrero, Pedro Bandeira	Fundamental	14	R\$ 70,30	R\$ 984,20
87	O pequeno dragão	Carlos Edgard Herrero, Pedro Bandeira	Fundamental	14	R\$ 70,30	R\$ 984,20
88	O pequeno fantasma	Carlos Edgard Herrero, Pedro Bandeira	Fundamental	14	R\$ 70,30	R\$ 984,20
89	O que é que tem no seu quintal?	Bia Villela	Fundamental	14	R\$ 68,00	R\$ 952,00
90	O que escondem as palavras?	Ilan Brenman	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
91	O que eu quero pode acontecer	Pedro Bandeira	Fundamental	14	R\$ 72,20	R\$ 1.010,80
92	O rato roeu a roupa	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
93	O selvagem	Walcyrr Carrasco	Fundamental	14	R\$ 77,90	R\$ 1.090,60
94	O tesouro da raposa	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
95	O tubo de cola	Flávia Muniz	Fundamental	14	R\$ 65,55	R\$ 917,70
96	O valente de calça molhada	Pedro Bandeira	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
97	Os amigos do Marcelo	Ruth Rocha	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
98	Os bigodes do palhaço	Wagner Costa	Fundamental	14	R\$ 70,30	R\$ 984,20
99	Pai cabide	Ilan Brenman	Fundamental	14	R\$ 70,30	R\$ 984,20
100	Pai, todos os animais soltam pum?	Ilan Brenman	Fundamental	14	R\$ 64,60	R\$ 904,40
101	Palhaçaria	Wagner Costa	Fundamental	14	R\$ 65,55	R\$ 917,70
102	Papai é meu!	Ilan Brenman	Fundamental	14	R\$ 64,60	R\$ 904,40
103	Papai Noel esteve aqui	Lais Carr Ribeiro	Fundamental	14	R\$ 70,30	R\$ 984,20
104	Pedrinho Papa-mel	Eliana Cardoso	Fundamental	14	R\$ 68,40	R\$ 957,60
105	Pedro, você não vem brincar?	Ilan Brenman	Fundamental	14	R\$ 68,40	R\$ 957,60



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

106	Penas de pato e de tico-tico	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
107	Pequenas observações sobre a vida em outros planetas	Ricardo Silvestrin	Fundamental	14	R\$ 74,00	R\$ 1.036,00
108	Pequeno pode tudo	Pedro Bandeira	Fundamental	14	R\$ 72,20	R\$ 1.010,80
109	Ponto de vista	Sonia Salerno Forjaz	Fundamental	14	R\$ 70,30	R\$ 984,20
110	Saci, a origem	Ilan Brenman	Fundamental	14	R\$ 61,75	R\$ 864,50
111	Segredos	Ilan Brenman	Fundamental	21	R\$ 64,60	R\$ 1.356,60
112	Severino faz chover	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
113	Sonhozzz	Silvana Tavano e Daniel Kondo	Fundamental	14	R\$ 66,00	R\$ 924,00
114	Sopa de letrinhas	Teresa Noronha	Fundamental	14	R\$ 70,30	R\$ 984,20
115	Sorumbática	Eva Furnari	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
116	Surpresa na sombra	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
117	Toinhonhoim e a força dos cabelos encaracolados	Ilan Brenman	Fundamental	14	R\$ 69,55	R\$ 973,70
118	Troca-troca	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
119	Trudi e Kiki	Eva Furnari	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
120	TUTIFRUTI - Venha para a Feira da Alegria	Pedro Bandeira, Mariana Munhoz	Fundamental	14	R\$ 74,00	R\$ 1.036,00
121	Um gato chamado gatinho	Ferreira Gullar	Fundamental	14	R\$ 69,00	R\$ 966,00
122	Um gol de placa	Pedro Bandeira	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
123	Um Natal que não termina	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 72,00	R\$ 1.008,00
124	Uma arara e sete papagaios	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
125	Uma gota de mágica	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
126	Uma história de Páscoa	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
127	Umbigo indiscreto	Eva Furnari	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
128	Amarelinho	Ganymédes José	Fundamental	14	R\$ 74,10	R\$ 1.037,40
129	Antologia Ruth Rocha	Ruth Rocha	Fundamental	14	R\$ 86,00	R\$ 1.204,00
130	As 14 pérolas da sabedoria budista	Ilan Brenman	Fundamental	14	R\$ 64,40	R\$ 901,60
131	As 14 pérolas da sabedoria Judaica	Ilan Brenman	Fundamental	14	R\$ 64,40	R\$ 901,60
132	As 14 pérolas da sabedoria Sufi	Ilan Brenman	Fundamental	14	R\$ 64,40	R\$ 901,60
133	As cores de Laurinha	Pedro Bandeira	Fundamental	14	R\$ 72,20	R\$ 1.010,80
134	As mães e os pais da gente	Wagner Costa	Fundamental	14	R\$ 74,10	R\$ 1.037,40



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

135	As narrativas preferidas de um contador de histórias	Ilan Brenman	Fundamental	14	R\$ 68,40	R\$ 957,60
136	Aventuras na Laboroteca	Anna Flora, Hamilton Varela	Fundamental	14	R\$ 74,10	R\$ 1.037,40
137	Bem do seu tamanho	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 76,95	R\$ 1.077,30
138	Chapeuzinho e o Lobo Mau	Pedro Bandeira	Fundamental	14	R\$ 72,00	R\$ 1.008,00
139	Chapeuzinho Vermelho	João de Barro (Braguinha)	Fundamental	14	R\$ 72,00	R\$ 1.008,00
140	Danico Pé de Vento	Isabel Vieira	Fundamental	14	R\$ 78,00	R\$ 1.092,00
141	Daniel no mundo do silêncio	Walcyr Carrasco	Fundamental	14	R\$ 82,00	R\$ 1.148,00
142	De cara com o espelho	Leonor Corrêa	Fundamental	14	R\$ 78,00	R\$ 1.092,00
143	Dois idiotas sentados cada qual no seu barril...	Ruth Rocha	Fundamental	14	R\$ 72,20	R\$ 1.010,80
144	Entrevistas Contos de fadas	Carolina Moreyra, Odilon Moraes	Fundamental	14	R\$ 70,30	R\$ 984,20
145	Este admirável mundo louco	Ruth Rocha	Fundamental	14	R\$ 72,20	R\$ 1.010,80
146	Família online	Isabel Vieira	Fundamental	14	R\$ 77,90	R\$ 1.090,60
147	Fantasma só faz buuu!	Flávia Muniz	Fundamental	14	R\$ 65,55	R\$ 917,70
148	Laís, a fofinha	Walcyr Carrasco	Fundamental	14	R\$ 77,90	R\$ 1.090,60
149	Menino-trovão	Kaká Werá	Fundamental	14	R\$ 63,65	R\$ 891,10
150	Namorinho de portão	Elias José	Fundamental	14	R\$ 70,30	R\$ 984,20
151	Narizinho - a menina mais querida do Brasil	Pedro Bandeira	Fundamental	14	R\$ 81,70	R\$ 1.143,80
152	O cachorro do menino	César Obeid	Fundamental	14	R\$ 74,00	R\$ 1.036,00
153	O dinossauro que fazia au-au	Pedro Bandeira	Fundamental	14	R\$ 77,90	R\$ 1.090,60
154	O fantástico mistério de Feiurinha	Pedro Bandeira	Fundamental	14	R\$ 74,10	R\$ 1.037,40
155	O mistério da fábrica de livros	Pedro Bandeira	Fundamental	14	R\$ 76,95	R\$ 1.077,30
156	O poeta e o cavaleiro	Pedro Bandeira	Fundamental	14	R\$ 76,95	R\$ 1.077,30
157	O que a terra está falando?	Ilan Brenman	Fundamental	14	R\$ 68,40	R\$ 957,60
158	O que os olhos não veem	Ruth Rocha	Fundamental	14	R\$ 72,20	R\$ 1.010,80
159	O rei Davi, o príncipe Salomão e o ovo cozido	Ilan Brenman	Fundamental	14	R\$ 70,30	R\$ 984,20
160	O reizinho mandão	Ruth Rocha	Fundamental	14	R\$ 72,20	R\$ 1.010,80
161	O soldadinho de chumbo	Cristina Porto	Fundamental	14	R\$ 72,00	R\$ 1.008,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

162	O vaqueiro que nunca mentia, um conto popular brasileiro	Ilan Brenman	Fundamental	14	R\$ 70,30	R\$ 984,20
163	Os perguntadores da garrafa	Flávia Reis	Fundamental	14	R\$ 77,00	R\$ 1.078,00
164	Os três mosqueteiros	Pedro Bandeira	Fundamental	14	R\$ 73,15	R\$ 1.024,10
165	Os três porquinhos	Lais Carr Ribeiro	Fundamental	14	R\$ 72,00	R\$ 1.008,00
166	Peter Pan	Pedro Bandeira	Fundamental	14	R\$ 78,00	R\$ 1.092,00
167	Refugiados	Ilan Brenman	Fundamental	14	R\$ 63,65	R\$ 891,10
168	Rick, o nerd detetive	Walcyrr Carrasco	Fundamental	14	R\$ 82,00	R\$ 1.148,00
169	Robin Hood	Pedro Bandeira	Fundamental	14	R\$ 78,00	R\$ 1.092,00
170	Segredinhos de amor	Elias José	Fundamental	14	R\$ 70,30	R\$ 984,20
171	Sete Mares	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 75,00	R\$ 1.050,00
172	Um caso para Mister X	Sonia Salerno Forjaz	Fundamental	14	R\$ 65,55	R\$ 917,70
173	Um detetive muito louco	Nilton Tornero	Fundamental	14	R\$ 74,10	R\$ 1.037,40
174	Uma história de rabos presos	Ruth Rocha	Fundamental	14	R\$ 72,20	R\$ 1.010,80
175	A bruxa Zelda e os 80 docinhos	Eva Furnari	Fundamental	14	R\$ 72,20	R\$ 1.010,80
176	A orquestra tim-tim por tim-tim	Elisa da Silva e Cunha	Fundamental	14	R\$ 66,00	R\$ 924,00
177	A Rainha da Neve	Walcyrr Carrasco	Fundamental	14	R\$ 78,85	R\$ 1.103,90
178	A vida dos dinossauros	Rosicler Martins Rodrigues	Fundamental	14	R\$ 74,00	R\$ 1.036,00
179	Ah, se eu pudesse falar!	Michele Iacocca, Carolina Micheli	Fundamental	14	R\$ 73,00	R\$ 1.022,00
180	Almanaque dos contos de fadas	Alfredina Nery e Lourdes Atié	Fundamental	14	R\$ 77,00	R\$ 1.078,00
181	Almanaque dos dinossauros	Celina Bodenmüller, Luiz Eduardo Anelli	Fundamental	14	R\$ 77,00	R\$ 1.078,00
182	Amiga música	Maestro Rodrigo Toffolo	Fundamental	14	R\$ 72,00	R\$ 1.008,00
183	Antes que a Terra fuja	Julieta de Godoy Ladeira	Fundamental	14	R\$ 69,00	R\$ 966,00
184	Asas do Joel	Walcyrr Carrasco	Fundamental	14	R\$ 78,85	R\$ 1.103,90
185	Aventura da escrita	Lia Zatz	Fundamental	14	R\$ 76,00	R\$ 1.064,00
186	Aventuras de uma gota d'água	Samuel Murgel Branco	Fundamental	14	R\$ 77,00	R\$ 1.078,00
187	Bento que bento é o frade	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 72,20	R\$ 1.010,80
188	Bia na África	Ricardo Dreguer	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
189	Bisa Bia, Bisa Bel	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 81,00	R\$ 1.134,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

190	Cynthia Holmes & Watson e suas incríveis descobertas	Christiane Gribel	Fundamental	14	R\$ 77,00	R\$ 1.078,00
191	Contos de Andersen	Walcyrr Carrasco	Fundamental	14	R\$ 85,00	R\$ 1.190,00
192	Contos de Grimm	Walcyrr Carrasco	Fundamental	14	R\$ 86,00	R\$ 1.204,00
193	Contos de Grimm 1	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 99,00	R\$ 1.386,00
194	Contos de Grimm 2	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 99,00	R\$ 1.386,00
195	Contos de Grimm 3	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 99,00	R\$ 1.386,00
196	Contos de Grimm 4	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 99,00	R\$ 1.386,00
197	Contos de Perrault	Walcyrr Carrasco	Fundamental	14	R\$ 78,00	R\$ 1.092,00
198	Curupira e o equilíbrio da natureza	Samuel Murgel Branco	Fundamental	14	R\$ 72,00	R\$ 1.008,00
199	De coração aberto	Carolina Michelini, Michele Iacocca	Fundamental	14	R\$ 74,00	R\$ 1.036,00
200	De olho nas penas	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 81,00	R\$ 1.134,00
201	Dinheiro compra tudo?	Cássia D'Aquino	Fundamental	14	R\$ 77,00	R\$ 1.078,00
202	Do campo à mesa	Teddy Chu	Fundamental	14	R\$ 74,00	R\$ 1.036,00
203	É isso ali	José Paulo Paes	Fundamental	14	R\$ 76,00	R\$ 1.064,00
204	Eita, frevo bom!	Selma Cavalcanti	Fundamental	14	R\$ 67,00	R\$ 938,00
205	Era uma vez um tirano	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 72,20	R\$ 1.010,80
206	Me belisca!	Samir Thomaz	Fundamental	14	R\$ 76,00	R\$ 1.064,00
207	Menino brinca de boneca?	Marcos Ribeiro	Fundamental	14	R\$ 68,40	R\$ 957,60
208	Meus dois pais	Walcyrr Carrasco	Fundamental	14	R\$ 82,00	R\$ 1.148,00
209	Minhas férias, pula uma linha, parágrafo.	Christiane Gribel	Fundamental	14	R\$ 74,00	R\$ 1.036,00
210	Monteiro Lobato - Fábulas Escolhidas	Douglas Tufano	Fundamental	14	R\$ 68,40	R\$ 957,60
211	Mordidas que podem ser beijos	Walcyrr Carrasco	Fundamental	14	R\$ 77,90	R\$ 1.090,60
212	Na cozinha com os dinossauros	Celina Bodenmüller, Luiz Eduardo Anelli	Fundamental	14	R\$ 74,00	R\$ 1.036,00
213	O feitiço do sapo	Eva Furnari	Fundamental	14	R\$ 72,20	R\$ 1.010,80
214	O homem-pássaro	Ricardo Dreguer	Fundamental	14	R\$ 73,00	R\$ 1.022,00
215	O que há de África em nós	Walter Fraga, Wlamyra R. de Albuquerque	Fundamental	14	R\$ 77,00	R\$ 1.078,00
216	O saci e a reciclagem do lixo	Samuel Murgel Branco	Fundamental	14	R\$ 72,00	R\$ 1.008,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

217	O segredo das nuvens	Celina Bodenmüller	Fundamental	14	R\$ 72,00	R\$ 1.008,00
218	Os bichos que tive	Sylvia Orthof	Fundamental	14	R\$ 78,00	R\$ 1.092,00
219	Pandolfo Bereba	Eva Furnari	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
220	Para olhar e olhar de novo	Eliana Pougy	Fundamental	14	R\$ 74,00	R\$ 1.036,00
221	Passeio por dentro da Terra	Samuel Murgel Branco	Fundamental	14	R\$ 77,00	R\$ 1.078,00
222	Psssssssssssiu!	Silvana Tavano	Fundamental	14	R\$ 69,00	R\$ 966,00
223	Quando aprendi a dançar com o vento	Celso Suarana, Priscilla Vilas Boas e Simome Lima	Fundamental	14	R\$ 74,00	R\$ 1.036,00
224	Quando meu irmãozinho nasceu	Walcyrr Carrasco	Fundamental	14	R\$ 78,85	R\$ 1.103,90
225	Quem disse que eu não vou conseguir?	Marcos Ribeiro	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
226	Raul da ferrugem azul	Ana Maria Machado	Fundamental	14	R\$ 76,65	R\$ 1.073,10
227	Somos iguais mesmo sendo diferentes!	Marcos Ribeiro	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
228	Tartufo	Eva Furnari	Fundamental	14	R\$ 69,35	R\$ 970,90
229	Terra à vista	Benedito Prezias	Fundamental	14	R\$ 77,00	R\$ 1.078,00
230	Um Natal bem diferente	Julietta de Godoy Ladeira	Fundamental	14	R\$ 77,00	R\$ 1.078,00
231	Vamos ao museu?	Nereide S. Santa Rosa	Fundamental	14	R\$ 76,00	R\$ 1.064,00
232	Viagem ao mundo dos micróbios	Samuel Murgel Branco	Fundamental	14	R\$ 77,00	R\$ 1.078,00
233	A cama que sonhava	Carlos Queiroz Telles	Fundamental	9	R\$ 70,30	R\$ 632,70
234	A Droga da Amizade	Pedro Bandeira	Fundamental	9	R\$ 79,80	R\$ 718,20
235	A droga da obediência	Pedro Bandeira	Fundamental	9	R\$ 79,80	R\$ 718,20
236	A droga do amor	Pedro Bandeira	Fundamental	9	R\$ 79,80	R\$ 718,20
237	A Ladeira da Saudade	Ganymédes José	Fundamental	9	R\$ 84,55	R\$ 760,95
238	A semente que veio da África	Mario Lemos, Georges Louis Gneka, Heloisa Pires Lima	Fundamental	9	R\$ 77,00	R\$ 693,00
239	Alice no país da mentira	Pedro Bandeira	Fundamental	9	R\$ 78,85	R\$ 709,65
240	Amazonas - Água, pássaros, seres e milagres	Thiago de Mello	Fundamental	9	R\$ 76,00	R\$ 684,00
241	Amor proibido	Walcyrr Carrasco	Fundamental	9	R\$ 79,80	R\$ 718,20
242	Anjo da morte	Pedro Bandeira	Fundamental	9	R\$ 79,80	R\$ 718,20
243	Aprendendo com o aprendiz e outras histórias de mestres e alunos	Ilan Brenman	Fundamental	9	R\$ 68,40	R\$ 615,60
244	O nascimento dos números	Marcelo Lellis, Luiz Márcio Imenes	Fundamental	9	R\$ 74,00	R\$ 666,00
245	O senhor do bom nome e outros contos judaicos	Ilan Brenman	Fundamental	9	R\$ 64,00	R\$ 576,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

246	O soldado que não era	Joel Rufino dos Santos	Fundamental	9	R\$ 72,20	R\$ 649,80
247	O touro encantado	Ferreira Gullar	Fundamental	9	R\$ 78,00	R\$ 702,00
248	Oito minutos dentro de uma fotografia	Ganymédes José	Fundamental	9	R\$ 76,95	R\$ 692,55
249	Pai sem terno e gravata	Cristina Agostinho	Fundamental	9	R\$ 70,30	R\$ 632,70
250	Pântano de sangue	Pedro Bandeira	Fundamental	9	R\$ 79,80	R\$ 718,20
251	Quando meu pai perdeu o emprego	Wagner Costa	Fundamental	9	R\$ 70,30	R\$ 632,70
252	Sonhos, grilos e paixões	Carlos Queiroz Telles	Fundamental	9	R\$ 76,95	R\$ 692,55
253	Antologia da poesia romântica brasileira -	Marisa Lajolo	Fundamental	9	R\$ 74,00	R\$ 666,00
254	Antologia de contos indígenas de ensinamento - Tempo de histórias	Daniel Munduruku	Fundamental	9	R\$ 74,00	R\$ 666,00
255	Chega de saudade	Ricardo Azevedo	Fundamental	9	R\$ 76,95	R\$ 692,55
256	Cobras em compota	Índigo	Fundamental	9	R\$ 78,85	R\$ 709,65
257	Dom Quixote	Walcyrr Carrasco	Fundamental	9	R\$ 80,75	R\$ 726,75
258	Dragões negros	Heloisa Prieto	Fundamental	9	R\$ 69,35	R\$ 624,15
259	E agora, mãe?	Isabel Vieira	Fundamental	9	R\$ 74,10	R\$ 666,90
260	Em busca de um sonho	Walcyrr Carrasco	Fundamental	9	R\$ 85,50	R\$ 769,50
261	Esopo - Fábulas completas	Esopo, Neide Smolka	Fundamental	9	R\$ 39,90	R\$ 359,10
262	Este seu olhar	Regina Zilberman	Fundamental	9	R\$ 64,40	R\$ 579,60
263	Eu, pescador de mim	Wagner Costa	Fundamental	9	R\$ 76,95	R\$ 692,55
264	Histórias de quadros e leitores	Marisa Lajolo	Fundamental	9	R\$ 76,95	R\$ 692,55
265	Histórias para a sala de aula	Walcyrr Carrasco	Fundamental	9	R\$ 79,80	R\$ 718,20
266	Irmão negro	Walcyrr Carrasco	Fundamental	9	R\$ 78,85	R\$ 709,65
267	Luz da Lua	Henriqueta Lisboa	Fundamental	9	R\$ 72,20	R\$ 649,80
268	Machado de Assis, fotógrafo do invisível	Hélio Guimarães	Fundamental	9	R\$ 73,15	R\$ 658,35
269	Mestres da paixão	Domingos Pellegrini	Fundamental	9	R\$ 76,95	R\$ 692,55
270	O anjo linguarudo	Walcyrr Carrasco	Fundamental	9	R\$ 77,90	R\$ 701,10
271	O golpe do aniversariante e outras crônicas	Walcyrr Carrasco	Fundamental	9	R\$ 78,85	R\$ 709,65
272	O médico e o monstro	Walcyrr Carrasco	Fundamental	9	R\$ 78,85	R\$ 709,65
273	O medo e a ternura	Pedro Bandeira	Fundamental	9	R\$ 72,20	R\$ 649,80
274	O zum-zum-zum das letras	Silvana Tavano	Fundamental	9	R\$ 78,85	R\$ 709,65



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

275	Os modernismos de Gonçalves	Coletivo Delirantes	Fundamental	9	R\$ 67,45	R\$ 607,05
276	Os noturnos	Flávia Muniz	Fundamental	9	R\$ 84,55	R\$ 760,95
277	Os olhos cegos dos cavalos loucos	Ignácio de Loyola Brandão	Fundamental	9	R\$ 74,10	R\$ 666,90
278	Para tão longo amor	Álvaro Cardoso Gomes	Fundamental	9	R\$ 76,95	R\$ 692,55
279	Pequenos delitos e outras crônicas	Walcyrr Carrasco	Fundamental	9	R\$ 78,85	R\$ 709,65
280	Príncipe de Astúrias	Isabel Vieira	Fundamental	9	R\$ 84,55	R\$ 760,95
281	Quando o Sol encontra a Lua	Renata Tufano	Fundamental	9	R\$ 72,20	R\$ 649,80
282	Rios da alegria	Roseana Murray	Fundamental	9	R\$ 65,55	R\$ 589,95
283	Romeu e Julieta	Walcyrr Carrasco	Fundamental	9	R\$ 72,20	R\$ 649,80
284	Sementes de sol	Carlos Queiroz Telles	Fundamental	9	R\$ 72,20	R\$ 649,80
285	Sonho de uma noite de verão	Walcyrr Carrasco	Fundamental	9	R\$ 79,80	R\$ 718,20
286	Tempo de Crescer - Histórias de meninas e meninos	Domingos Pellegrini	Fundamental	9	R\$ 68,40	R\$ 615,60
287	Terra sob pressão: a vida e a saúde humana na era do aquecimento global - 2ª edição	Sérgio Túlio Caldas	Fundamental	9	R\$ 78,00	R\$ 702,00
288	Transplante de menina	Tatiana Belinky	Fundamental	9	R\$ 78,85	R\$ 709,65
289	Uma história da cultura afro-brasileira	Walter Fraga, Wlamyra R. de Albuquerque	Fundamental	9	R\$ 82,00	R\$ 738,00
290	Viagem ao centro da Terra	Walcyrr Carrasco	Fundamental	9	R\$ 84,55	R\$ 760,95
291	Vida de droga	Walcyrr Carrasco	Fundamental	9	R\$ 84,55	R\$ 760,95
292	A escola do Marcelo	Ruth Rocha	Infantil	60	R\$ 69,35	R\$ 4.161,00
293	Quando eu erro	Dora Lorch, Ruth Rocha	Infantil	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
294	Quando eu não sei	Dora Lorch, Ruth Rocha	Infantil	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
295	As coisas que eu gosto	Dora Lorch, Ruth Rocha	Infantil	60	R\$ 64,60	R\$ 3.876,00
296	A caixa maluca	Flávia Muniz	Infantil	60	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
297	A centopeia que pensava	Herbert de Souza - Betinho	Infantil	60	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00
298	A família urso e as cores	Ilan Brenman	Infantil	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
299	A família urso e os números	Ilan Brenman	Infantil	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
300	A Zeropeia	Herbert de Souza - Betinho	Infantil	60	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00
301	Como começa?	Silvana Tavano	Infantil	60	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
302	Desligue e abra	Ilan Brenman	Infantil	60	R\$ 68,40	R\$ 4.104,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

303	Era uma vez um macaco animado...	Bia Villela	Infantil	60	R\$ 70,30	R\$ 4.218,00
304	Irmãs	Ilan Brenman	Infantil	46	R\$ 57,00	R\$ 2.622,00
305	Mãenhê!	Ilan Brenman	Infantil	46	R\$ 65,55	R\$ 3.015,30
306	Mamãe é um lobo	Ilan Brenman	Infantil	46	R\$ 58,90	R\$ 2.709,40
307	O livro da com-fusão - Animais	Ilan Brenman	Infantil	46	R\$ 68,40	R\$ 3.146,40
308	O livro da com-fusão - Contos de fadas	Ilan Brenman	Infantil	46	R\$ 68,40	R\$ 3.146,40
309	Onça, veado, poesia e bordado	Fábio Sombra	Infantil	46	R\$ 65,55	R\$ 3.015,30
310	Os gatos de botinhas	Ruth Rocha	Infantil	46	R\$ 68,40	R\$ 3.146,40
311	Pai, posso dormir na sua cama?	Ilan Brenman	Infantil	46	R\$ 57,00	R\$ 2.622,00
312	Rimas sentimentais em versos emocionantes	César Obeid	Infantil	46	R\$ 68,00	R\$ 3.128,00
Valor Total:						R\$ 349.961,45

1.1. Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.

A presente licitação justifica-se uma vez que a Secretaria de Educação necessita da contratação pretendida visando a manutenção e melhoria das bibliotecas dos Núcleos Educacionais Municipais.

1.2. Nome completo de quem fez os orçamentos.

Roberto Consentins Torma - CPF: 022.426.770-12 - Cargo: Agente Administrativo.

1.3. Nome completo do Fiscal de contrato e do substituto, para acompanhamento.

Fiscal do Contrato: Tiago Metzler de Brito – CPF: 033.659.979-03 – Cargo: Responsável pelo Compras.

Fiscal substituto: Roberto Consentins Torma - CPF: 022.426.770-12 - Cargo: Agente Administrativo.

1.4. Prazo para a entrega/execução/instalação.

A proponente vencedora deverá realizar a entrega completa em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento do Empenho/Autorização de fornecimento.

1.5. Local para entrega/execução/instalação.

A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Educação de Porto União, sita a Rua Frei Rogério, 367 - Centro.

1.6. Condições de entrega/execução/instalação; alguma garantia.

A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pedido do item através da solicitação de fornecimento, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante o período de vigência do contrato.

1.7. Prazo de vigência/execução do contrato

A vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro de 2024.

1.8. Demais exigências

Os livros deverão ser novos e entregues sem dobras, sem marcas, sem erros ortográficos, páginas completas, numeradas, sem manchas, sem manuseio ou qualquer outra forma que demonstre não estar em conformidade com um livro novo, reservando-se à Comissão Técnica de Análise de Materiais o direito de recusar qualquer produto que não apresente estas características.

16.7 - Os livros deverão ser fornecidos na edição mais recente, apresentar tamanho e fontes acessíveis à leitura, atendendo as regras da ortografia e com padrões mínimos de qualidade, sendo exigidas especificações similares ou superiores abaixo descritas:

Papel da capa: Papel tipo supremo ou couchê, com laminação fosca ou brilho.

Papel miolo: Papel Offset ou couchê.

Acabamento do miolo: grampeado ou brochura.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Caso o objeto entregue não atenda as especificações do edital, o mesmo deverá ser reajustado no prazo a combinar com o responsável pela vistoria e com o responsável pelo Núcleo.

É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos equipamentos serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

Considerar a adição da seguinte qualificação em edital:

Qualificação Técnica:

I) Se a proponente FOR a própria EDITORA do livro: Declaração ou Carta da proponente responsabilizando-se pelos direitos autorais e comprometendo-se a disponibilizar os títulos conforme especificações e quantitativos requeridos, sendo que esta declaração deve ser assinada pelo responsável legal da proponente;

II) Se a proponente NÃO FOR a própria EDITORA do livro, deverá apresentar Declaração ou Carta de corresponsabilidade referente aos direitos autorais, por parte da Editora, comprometendo-se a disponibilizar à empresa licitante, conforme as especificações deste termo, os títulos nos quantitativos solicitados, sendo que esta declaração deve ser assinada pelo responsável legal da proponente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de obras literária para manutenção e melhoria das bibliotecas dos Núcleos Educacionais Municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de obras literária para manutenção e melhoria das bibliotecas dos Núcleos Educacionais Municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os resultados pretendidos são adquirir o objeto ora licitado dentro dos prazos estipulado no presente documento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/produto/serviço e do seu aceite, mediante:

7.1. À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

7.2. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, com adjudicação por menor preço por lote.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 349.961,45 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da Emenda Parlamentar Impositiva N.º 2199 da Assembléia Legislativa do estado de Santa Catarina, conforme anexo.

Porto União/SC, 21 de fevereiro de 2024.

Aldair Wengerkiewicz Muncinelli
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Educação.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimento de obras literária para manutenção e melhoria das bibliotecas dos Núcleos Educacionais Municipais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação justifica-se uma vez que a Secretaria Municipal de Educação necessita da contratação de empresa para fornecimento de obras literária para manutenção e melhoria das bibliotecas dos Núcleos Educacionais Municipais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que os itens da referida licitação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, pois ainda não possuímos o Plano de Contratações Anual, entretanto, o fornecimento de obras literária é fundamental para a manutenção e melhoria das bibliotecas dos Núcleos Educacionais Municipais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O valor estimado para a contratação tem como base a definição das obras selecionadas bem como a divisão das quantidades totais para os Núcleos de Educação Municipais.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comercialização de obras literárias.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com as empresas especializadas, obtendo resposta positiva, através de orçamentos de três empresas, sendo a pesquisa efetuada com base no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 349.961,45 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de obras literária para manutenção e melhoria das bibliotecas dos Núcleos Educacionais Municipais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata de apenas um lote.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto da presente contratação não possui impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 21 de fevereiro de 2024.

Aldair Wengerkiewicz Muncinelli
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º [...]

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o Município de Porto União [...], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ****, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo Licitatório ***/2024 - EDUCAÇÃO, Pregão Eletrônico ***/2024 e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de [...], pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação efetuará o pedido do item através da solicitação de fornecimento, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante o período de vigência do contrato.

3.2. É de total responsabilidade da contratada realizar a entrega completa do pedido em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento do Empenho/Autorização de fornecimento.

3.3. A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Educação de Porto União, sita a Rua Frei Rogério, 367 - Centro.

3.4. A vigência do contrato será até 30 de dezembro de 2024.

3.5. Os livros deverão ser novos e entregues sem dobras, sem marcas, sem erros ortográficos, páginas completas, numeradas, sem manchas, sem manuseio ou qualquer outra forma que demonstre não estar em conformidade com um livro novo, reservando-se à Comissão Técnica de Análise de Materiais o direito de recusar qualquer produto que não apresente estas características.

3.6. Os livros deverão ser fornecidos na edição mais recente, apresentar tamanho e fontes acessíveis à leitura, atendendo as regras da ortografia e com padrões mínimos de qualidade, sendo exigidas especificações similares ou superiores abaixo descritas:

3.6.1. Papel da capa: Papel tipo supremo ou couchê, com laminação fosca ou brilho.

3.6.2. Papel miolo: Papel Offset ou couchê.

3.6.3. Acabamento do miolo: grampeado ou brochura.

3.7. Caso o objeto entregue não atenda as especificações do edital, o mesmo deverá ser reajustado no prazo a combinar com o responsável pela vistoria e com o responsável pelo Núcleo.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.8. É de total CONHECIMENTO da contratada de que os pedidos dos equipamentos serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

3.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

3.10. Para este contrato fica designado como Fiscal do Contrato: Tiago Metzler de Brito – CPF: 033.659.979-03 – Cargo: Responsável pelo Compras e como Fiscal substituto: Roberto Consentins Torma - CPF: 022.426.770-12 - Cargo: Agente Administrativo.

3.11. Para este contrato, fica designada como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria 152/2024.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação e abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------	--------------	--------	----------------	-------------

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto e de seu aceite, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

5.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

7.4. Dentro do prazo previsto no item 7.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

8.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

8.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

9.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

9.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

9.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 1.714 de 27 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.2. A gestão do contrato ficará a cargo de responsável designado por Ato oficial.

10.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria de Cultura e Turismo, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.

10.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

11.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

18.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 20% (vinte por cento) do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

18.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

18.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

18.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

18.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

18.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

18.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 18.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 18.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 18.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 18.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 18.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 18.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 18.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 18.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

- 13.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 13.1.** A extinção do contrato poderá ser:
- 13.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 13.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- 14.** As partes elegem o foro da Comarca de Porto União para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.
- 14.1.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma.

Local e data.

Prefeito do Município de Porto União
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que:

- * Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- * não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO).
- * não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.
- * não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto União, Santa Catarina.
- * fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
- * nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- * se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.
- * TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E- Mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar exposto seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Local e Data, __, em __ de ____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor